



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI nº 5.586, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
O GRUPO ESCOTEIRO LUTERANO HARPIA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

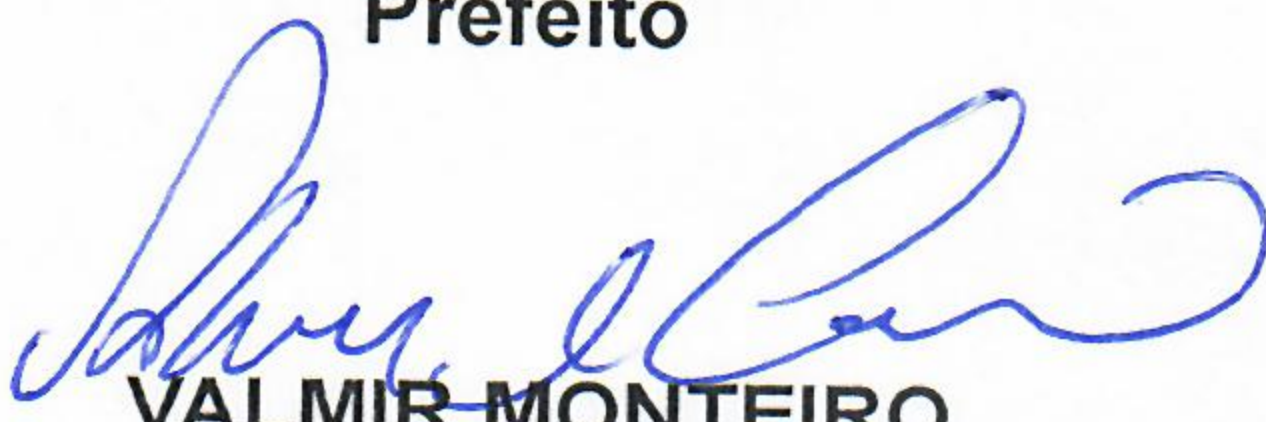
A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, o **Grupo Escoteiro Luterano Harpia**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 25 de fevereiro de 2023, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 5724 (fundos), no Bairro Vila Gaúcha, município e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 50.362.723/0001-09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

  
**VALDELIR GILMAR DATTEIN**  
Secretário Municipal de Gestão de Governo

  
**ADRIANO BACKES**  
Prefeito  
  
**VALMIR MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração